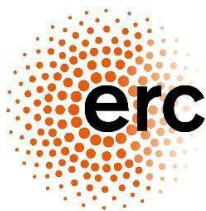




Funded by the
European Union



European Research Council
Established by the European Commission



CM_21/2025 – Anexo/Annex

Especificações Técnicas e Termos e Condições de Participação

A. O interessado obriga-se a fornecer ao **i3s** o(s) bem(ns) objeto da presente consulta de mercado em conformidade com os requisitos abaixo descritos ou similares, fica igualmente vinculado, ao cumprimento dos termos e condições, constantes do presente anexo.

B. O sistema de anestesia volátil deverá ser composto por:

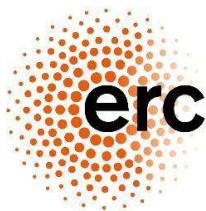
- Sistema de anestesia volátil compatível com isoflurano para anestesia de pequenos roedores com pesos até 1 kg (murganhos e ratos).
- Sistema de vaporizador eletrónico com consumos baixos de isoflurano.
- Possibilidade de ajustar volume de O₂ de acordo com peso do animal permitindo fluxos inferiores a 0,1 L/min se necessário.
- 2 câmaras de indução com dois tamanhos distintos para murganho e rato em acrílico ou material semelhante transparente.
- Sistema de tubagem com controlo de fluxos e 2 saídas de isoflurano (2 máscaras anestésicas) para além da câmara de indução. As máscaras anestésicas devem ter um ajuste máximo e ser de pequenas dimensões para permitir cirurgia craniana ou facial. Deverão ter uma entrada de isoflurano e uma tubagem de saída para exaustão de gases (máscara em T).
- Todo o sistema (máscaras e câmara de indução) deve estar conectado a dispositivo para retenção de gases (filtro de carvão ativado). O sistema de anestesia deve incluir no mínimo 2 filtros de carvão ativado compatíveis com o mesmo.
- Compatível com cilindro de oxigénio de gás comprimido e ar da sala.
- O sistema deve possuir todas as componentes necessárias para funcionamento.

O sistema de aquecimento para roedores deverá ser composto por:

- Sistema de manta/tapete de aquecimento com controlo preciso de temperatura adequada a roedores (37-39°C) de elevada sensibilidade.
- O sistema deve ajustar a temperatura da manta de aquecimento de acordo com a temperatura do animal, medida através de sonda rectal e ajuste aplicado de forma automática de acordo com a medição.
- O equipamento deverá incluir os seguintes componentes:
- Duas mantas de aquecimento com dois tamanhos distintos de modo a poder ser usado com as duas espécies de interesse (murganho – dimensões mínimas da manta 6'6 cm; rato – dimensões mínimas da manta 15'15 cm). As mantas deverão ser facilmente higienizáveis e de espessura mínima (espessura máxima da manta de 0,5 cm).
- Dispositivo de controlo digital para definição de temperaturas de manutenção.
- Ter capacidade para definir períodos de aquecimento.
- Permitir regular a temperatura da manta em pelo menos valores compreendidos entre 25 e 400C.



Funded by the
European Union



European Research Council
Established by the European Commission



- Sonda rectal de tamanho adequado para trabalho com murganhos e ratos conectada ao sistema de controlo para leitura da temperatura do animal e ajuste da temperatura da manta em função da temperatura definida para a espécie.
- O sistema deve incluir todas as componentes para o seu normal funcionamento (cabos de ligação).

C. Políticas Horizontais

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 1.º-A do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), o Interessado deverá garantir, na formação e na execução dos contratos públicos, o pleno cumprimento das normas aplicáveis vigentes em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do Direito Internacional, Europeu, Nacional ou Regional.

D. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

1. O Interessado obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
2. O Interessado será responsável por qualquer prejuízo em que o i3S venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

E. Cumprimento dos requisitos sobre "Não prejudicar significativamente" (DNSH)

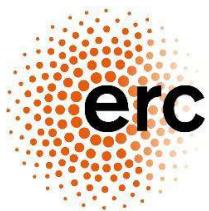
O objeto de aquisição deverá cumprir o princípio do "Não prejudicar significativamente" ou "*Do no significant harm*" (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE).

F. Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, aquando da adjudicação da proposta, será indicado a designação do Gestor do Contrato nomeado pelo i3S ao qual incumbe o permanente acompanhamento da proposta adjudicada.
2. Gestor do Contrato nomeado: [\[Completar\]](#) contacto: [\[Completar\]](#)



Funded by the
European Union



European Research Council
Established by the European Commission



G. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes da adjudicação fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.